

Autos de PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0601388-93.2024.6.16.0000

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

Advogados do(a) REQUERENTE: LUISA SAPIECINSKI GUEDES - PR124827, ISABELA VIEIRA LEON - PR123151, JULIANO GLINSKI PIETZACK - PR118442, MARIA VITORIA BITTAR DAHER DA COSTA FERREIRA - PR117545, JAQUELINE ZANETTI RODRIGUES - PR109659, NAHOMI HELENA DE SANTANA - PR107712, FERNANDA BERNARDELLI MARQUES - PR105327-A, MAITE CHAVES NAKAD MARREZ - PR86684-A, CAROLINA PUGLIA FREO - PR52606, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK - PR62051-A, GUILHERME DE SALLES GONCALVES - PR21989-A, GUSTAVO FERREIRA DIAS - PR79669, GUSTAVO FELIPE SANCHES PERDONCINI - PR111402

REQUERIDO: RODRIGO SALVADORI, ALEX SANDRO ALVES NUNES, DANIEL SOARES CHIQUETO, DIONE CLEI VALERIO DA SILVA, HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, JOAO MATEUS TAVARES NETO, JUVENAL ZANRE, NERALDO FERREIRA COSTA, SEBASTIAO GALDINO, WELLINGTON CARLOS DUTRA
REQUERIDA: CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA, ELIZABETE APARECIDA CORREIA, SANDRA RAQUEL DA SILVA DE MORAIS, SIMONE DE JESUS DE ARAUJO, TITINA DE OLIVEIRA ESPINDOLA

RELATOR: DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

RELATÓRIO

Recebi em plantão.

Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido de tutela antecipada de urgência, ajuizada pelo Partido Social Democrático (PSD), Diretório Municipal de Campo Mourão/PR, em face de Rodrigo Salvadori, presidente do Partido Progressista (PP) de Campo Mourão/PR, e diversos candidatos ao cargo de vereador vinculados ao referido partido.

Alega o requerente que houve fraude à cota de gênero nas Eleições Municipais de 2024, com o registro fictício da candidatura de Sandra Raquel da Silva de Moraes, que não realizou campanha, não obteve votos expressivos, não movimentou recursos financeiros e sequer participou da convenção partidária. Em razão disso, o Juízo da 31ª Zona Eleitoral julgou procedente a ação de investigação judicial eleitoral (AIJE), determinando:

i) A cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Progressista.

ii) A cassação dos diplomas dos candidatos eleitos Alex Sandro Alves Nunes e Sebastião Galdino.

iii) A nulidade dos votos obtidos pelo PP, com a consequente recontagem dos quocientes eleitoral e partidário.

iv) A declaração de inelegibilidade de todos os requeridos pelo prazo de 8

